

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4806 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 40 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 06/96

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e tendo em vista o Decreto Governamental nº 2788/93 e o contido no protocolado sob nº 23611/94,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de **PROVAS e TÍTULOS**, para provimento de cargos na Carreira de **ASSESSOR JURÍDICO PJ-I**, Classe III, com 21 (vinte e uma) vagas e remuneração base de R\$ 1.403,73 (hum mil, quatrocentos e três reais e setenta e três centavos), de acordo com as instruções a seguir especificadas:

I - DAS INSTRUÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do edifício do Palácio da Justiça, durante o período de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das **9:30 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- ter concluído, até a data do encerramento das inscrições, Curso de Bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter capacidade física e mental;
- ser moralmente idôneo e estar no gozo de seus direitos civis, comprovados por certidões expedidas pelas repartições competentes;
- estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante:

- preenchimento de "Ficha-Requerimento", fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções;
- apresentação de documento oficial de identidade;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- apresentação de Diploma de Bacharel em Direito, conforme letra "a" do item 1.2, ou certificado de conclusão do respectivo curso;
- entrega de comprovante de depósito da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

no Banco Banestado, conta corrente nº 266113-8, Agência 125, em favor do Concurso Público para o cargo de Assessor Jurídico;

f) formulário de declaração, fornecido pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, preenchido e firmado pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2.), que serão exigidos somente dos candidatos **APROVADOS**, antes da nomeação, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.4. A "Ficha-Requerimento" só será aceita corretamente preenchida e desde que não apresente qualquer rasura ou emenda.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "Ficha-Requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição será publicada, no Diário da Justiça do Estado, a relação dos candidatos inscritos e os respectivos números de inscrição.

1.9. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concursos e Promoções no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da respectiva relação.

II - DAS PROVAS

2.1. As provas serão realizadas em data, hora e local a serem determinados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de publicação no Diário da Justiça.

2.2. A 1ª etapa, prova objetiva, será eliminatória aos candidatos que não obtiverem nota igual ou superior da 6,0 (seis) em cada uma das matérias e na 2ª etapa, prova teórica, será eliminatória aos candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.3. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

2.4. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato que exibir o comprovante de inscrição e documento oficial de identidade.

2.5. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos.

Imprensa Oficial

ÊNIO S. MALHEIROS
Diretor Geral
JOSÉ C. JABUR
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabral) CEP 80035-050
Caixa Postal nº 1182 - CEP 80001 - 970
FONE: 352-2388 Direto)
PABX: 352-2477 - (Informações)
FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)
FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

Table with columns for publication type (e.g., Semestral, Anual) and price in R\$. Includes sub-sections for Assinaturas, Numéros Avulsos, and Fotocópias.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Talmo Charém
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Des. Lauro Lopes - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Ulysses Lopes
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Cesar Valeixo
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Talmo Charém
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenz César - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Tallas
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lenz Cesar - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Tallas
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Nunes do Nascimento
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Tallas
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Talmo Charém
Des. Des.

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 8ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
DES. NASSER DE MELO
DES. ALTAIR PATTUCCI
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
DES. WANDERLEI RESENDE
DES. LOPES DE NORONHA

TRIBUNAL PLENO
Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Tallas
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Talmo Charém
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNACIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO OESIR GONÇALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Fajó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDERO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Fajó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. Sala "Des. Aurélio Fajó"
SEGUNDAS-FEIRAS
SETIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDERO CLÉVE
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Fajó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. RAMOS BRAGA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DRA. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DRELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

SUMÁRIO

Table listing various judicial branches and their page numbers: PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DEPARTAMENTO DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, SECRETARIA, CÂMARAS CÍVEIS, CÂMARAS CRIMINAIS, DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES, SEÇÃO DE PREPARO, SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, CONSELHO DA MAGISTRATURA, ESCOLA DA MAGISTRATURA, COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES, JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS, TRIBUNAL DE ALÇADA, ATOS DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, PROCESSO CÍVEL, PROCESSO CRIME, SERVIÇO DE PREPARO, SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES, COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, COMARCA DA CAPITAL, CÍVEL, CRIME, COMARCA DO INTERIOR, CÍVEL, CRIME, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EDITAIS JUDICIAIS, CAPITAL, INTERIOR, DIVERSOS, PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, JUSTIÇA ELEITORAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, JUSTIÇA MILITAR, JUSTIÇA FEDERAL, EDITAIS JUDICIAIS.

b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

2.6. Natureza, conteúdo, forma da prova e condições para sua realização:

- 1ª ETAPA - Prova Objetiva -

a) esta prova constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 06 (seis) opções, existindo apenas 01 (uma) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no programa adiante especificado deverão ser formuladas 10 (dez) questões.

b) cada questão dessa prova valerá 1,0 (um) ponto, não sendo permitida a consulta.

c) esta prova terá duração mínima de 04 (quatro) horas e selecionará os primeiros 100 (cem) classificados, observando-se que o candidato que não obtiver nota 6,0 (seis) em qualquer das disciplinas não poderá figurar entre os 100 classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos serão aprovados.

- 2ª ETAPA - com duração de 4:00 (quatro) horas, improrrogáveis.

a) **Parte teórica** - com 05 (cinco) questões discursivas, valor 2,0 (dois) pontos cada uma - total de 10,0 (dez) pontos.

- PROGRAMA -

A - DIREITO CONSTITUCIONAL

1. a) Conceito de Constituição. Evolução. b) Poder Constituinte. c) Hermenêutica constitucional. d) O constitucionalismo brasileiro. e) A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias.
2. a) República e Federação no Direito Constitucional Geral. b) Sistema brasileiro. c) Repartição de competências. d) União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.
3. a) Os Estados-Membros na Constituição. Organização. Natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-Membro. b) Competências Estaduais. c) Intervenção Federal nos Estados-Membros. d) Distrito Federal e Territórios. e) Os Municípios na Constituição. Competência Municipal, organização política e administrativa do Município. e) Intervenção no Município.
4. a) Sistema Constitucional Tributário. Componentes. b) Limitações constitucionais à tributação. c) Discriminação constitucional das rendas tributárias. Competência tributária.
5. a) Poder Legislativo. b) Organização e atribuições. O processo legislativo. Iniciativa legislativa. c) Orçamento. Normas Constitucionais e processo legislativo. d) Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Tribunal de Contas do Estado.
6. a) Poder Executivo. Evolução do conceito. b) Atribuições e responsabilidades do Governador do Estado. c) Poder regulamentar.
7. a) Poder Judiciário. b) Natureza da função jurisdicional. c) As garantias do Poder Judiciário. d) O Princípio de reserva ao Poder Judiciário na apreciação de lesão a direito individual. e) Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. f) Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça.
8. a) O Controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. A inconstitucionalidade por omissão.
9. a) Funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da advocacia e da Defensoria Pública.
10. a) Da Administração Pública. Dos servidores públicos civis e militares. b) Acumulação remunerada, garantias. c) Responsabilidades das pessoas jurídicas públicas.
11. a) Da Defesa do Estado e das instituições democráticas. O Estado de Defesa e o Estado de Sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública.
12. a) Direitos e garantias fundamentais.
13. a) "Habeas-Corpus". b) Mandado de Segurança e de Injunção. "Habeas-Data" e Mandado de Segurança Coletivo. c) Ação Popular e Ação Civil Pública. d) As garantias criminais preventivas e repressivas e as garantias civis.
14. a) Direito de propriedade. b) Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. c) Desapropriação social. d) Função social da propriedade.
15. a) Ordem econômica. Princípios. b) Intervenção no domínio econômico. Formas de Intervenção. c) Repressão ao abuso do poder econômico. d) Limites da intervenção. e) Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.
16. a) Os direitos constitucionais dos trabalhadores. Organização Sindical. b) Família, Educação e Cultura, Da Ciência e Tecnologia, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.
17. a) Do meio ambiente.

18. a) Da ordem social. Princípios gerais.

B - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. a) Administração Pública como função do Estado. Governo e Administração. Relação da Administração Interpretação Administrativa.
2. a) Administração Pública Brasileira. Organização. Órgãos e agentes. Jurisdição administrativa. Competências administrativas. Tribunais administrativos.
3. a) Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos.
4. a) Ato Administrativo. b) Conceitos. Espécies. Elementos. c) Teorias. Atos discricionários e vinculados. d) Processo Administrativo.
5. a) Contrato Administrativo. b) Conceito. c) Requisitos e validade. d) Espécies. e) Inexecução e rescisão.
6. a) Serviços Públicos. b) Conceito. c) Classificação. d) Concessão e autorização. e) Delegação e terceirização.
7. a) Administração Direta. b) Autarquias. c) Empresas Públicas. d) Sociedades de economia mista. Fundações.
8. a) Servidores Públicos do Estado. b) Regime jurídico. c) Cargos e Funções. d) Direitos e deveres dos servidores. e) Regime e processo disciplinar.
9. a) A responsabilidade civil do Estado. b) Conceito. c) Teorias. d) Elementos. e) A reparação do dano. f) A ação regressiva. g) Responsabilidade do servidor administrativa, civil e penal.
10. a) Regime jurídico para realização de obras, serviços, aquisições e alienações da Administração Pública Estadual.
11. a) Poder de Polícia. b) Conceito. c) Origem e Função. d) Limites e extensão.
12. a) Controle dos atos da Administração. b) Controle administrativo, jurisdicional. c) Revogação. d) Anulação. e) Mandado de Segurança. f) Ação Popular. g) Ação Civil Pública. h) Direitos do Consumidor e Administração.
13. a) Desapropriação e servidão. b) Interesse público, necessidade pública. c) Retrocessão. d) Desistência.

C - DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. a) Princípios gerais. Discriminação constitucional das rendas tributárias. b) Regras de distribuição da receita tributária.
2. Obrigação Tributária. a) Conceito. Natureza. Espécies. b) Nascimento da obrigação tributária. Hipóteses de incidência. Fato impositivo. Efeitos. c) Obrigação principal e acessória. d) Sujeito ativo e sujeito passivo. e) Solidariedade. f) Capacidade. g) Domicílio tributário. h) Responsabilidade tributária. Sucessão. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações.
3. Crédito Tributário. a) Conceito. b) Lançamento. Natureza. Espécies. c) Revisão. Caducidade da revisão. d) Correção monetária.
4. a) Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. b) Suspensão. Conceito. Moratória. Depósito. Reclamações e recursos. c) Extinção: Modalidades. Pagamento. Compensação. Remissão. Decadência. Prescrição. Decisão administrativa e decisão judicial. d) Exclusão, isenção, anistia.
5. Repetição de indébito. a) Pagamento Indevido. Restituição do indébito. b) Tributos diretos e indiretos. c) Decadência e prescrição. d) Correção Monetária.
6. a) Limitações constitucionais à tributação. b) Legalidade e anulação. c) Imunidades recíprocas das pessoas de direito público interno. d) Templos, partidos políticos, sindicatos instituições de educação e de assistência social.
7. Tributos. a) Natureza jurídica. Conceito. Classificação. b) Espécies, impostos, taxas, contribuições e empréstimo compulsório. Parafiscalidade. c) Os preços públicos.
8. a) Normas gerais de direito tributário. b) Legislação Tributária. c) Normas complementares. d) Vigência da legislação tributária. e) Interpretação da legislação tributária.
9. a) O processo tributário - Princípios. b) O processo administrativo-tributário. c) Processo judicial tributário. d) Execução. e) Ação anulatória de débito fiscal. f) O mandado de segurança. g) a ação de consignação em pagamento. A lei nº 6.830 de 22.09.1980. h) Ação Cautelar Fiscal.
10. a) Garantias e privilégios do crédito tributário. Disposições gerais. b) Concurso de credores, falência e concordata. c) Inventário. e) Liquidação de sociedade. f) Concorrência pública.
11. Impostos estaduais e municipais, legislação e sistemática.

D - DIREITO PENAL

1. Aplicação da Lei. Princípio da legalidade e seus corolários. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.
2. Crime. Conceito. Ação ou omissão relevante. Tipicidade.
3. Crime consumado e tentado.
4. Culpabilidade e suas excludentes. Ilícitude e suas excludentes.
5. Imputabilidade penal.
6. Concurso de Pessoas.
7. Pena. Espécies. Cominação e aplicação. Circunstâncias agravantes e atenuantes.
8. Suspensão condicional da execução da pena e livramento condicional.
9. Efeitos da condenação e reabilitação.
10. Medidas de segurança.
11. Ação penal pública e privada.
12. Extinção da punibilidade.
13. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, contra a paz e a fé pública, contra a administração pública.
14. Crimes hediondos, contra a ordem econômica. Crime organizado.
15. Estatuto da criança e do adolescente.
16. Contravenções penais.

E - DIREITO CIVIL

1. Lei. Conceito, requisitos, classificação e interpretação. Eficácia da Lei no tempo, retroatividade e irretroatividade.
2. a) Pessoas. b) Bens. c) Ato Jurídico. d) Prescrição e Decadência. e) Propriedade.
3. Direitos reais de garantia. Normas gerais.
4. Obrigações. Obrigação de Dar e Fazer. Solidariedade e Indivisibilidade. Cláusula Penal.
5. Pagamento. Sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Mora.
6. Contratos. a) Normas gerais. b) Compra e venda. c) Doação. d) Mandato.
7. Inexecução das Obrigações. Normas gerais.
8. Família. Sucessão.
9. Código de Defesa do Consumidor.
10. Estatuto da Criança e do Adolescente.

F - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Estrutura do Código de Processo Civil de 1973. a) Processo de Conhecimento. b) Processo de Execução. c) Processo Cautelar e Procedimentos Especiais. Reforma Processual.
2. Jurisdição e Ação. Princípio da Persuasão Racional.
3. Partes e Procuradores, Ministério Público.
4. Litisconsórcio e Assistência, Intervenção de Terceiros.
5. Competência Absoluta e Relativa. Modificações. Exceção e Conflito.
6. Juiz e auxiliares. Impedimentos e suspeição.
7. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Valor da Causa. Princípio da Sucumbência.
8. Perempção, suspensão e extinção do processo.
9. Processo. Procedimento Ordinário e Sumário.
10. Pedido e resposta.
11. Revelia e efeitos. Declaração incidente.
12. Julgamento conforme o estado do processo.
13. Antecipação da tutela. Hipóteses. Requisitos.

14. Provas. Tipos. Força probante. Produção.
15. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
16. Sentença e Coisa Julgada.
17. Recursos. Ação Rescisória. Correção Parcial.
18. Execução. Suspensão e extinção.
19. Execução de obrigações de fazer e de não fazer.
20. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos do Devedor.
21. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.
22. Ação Cautelar. Medidas cautelares. Arresto e Sequestro. Medidas cautelares contra o Poder Público.
23. Ação de desapropriação e Ação de Desapropriação Indireta.
24. Ação de consignação em pagamento.
25. Execução Fiscal. Medida cautelar fiscal.
26. Tutela de direitos coletivos e de direitos individuais homogêneos. A ação civil pública. Ação Popular.
27. Mandado de Segurança Coletivo. "Habeas Data".

G - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Direito Processual Penal. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios Gerais.
2. Persecução Penal. Inquérito e Ação Penal. Ação Civil "ex delicto". Condições da ação penal. "Habeas Corpus".
3. Jurisdição e competência. Justiça Estadual, matéria penal. Conexão e continência. "Perpetuatio jurisdictionis". Conflito de competência.
4. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Curador ao réu menor. Auxiliares da justiça.
5. Questões e processos incidentes.
6. Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Comunicações dos atos processuais.
7. Prisão e Liberdade Provisória.
8. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Provas em espécie. Provas ilícitas.
9. Processo. Pressupostos. Sistemas. Espécies.
10. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças.
11. Coisa julgada e revisão criminal.
12. Execução das penas e das medidas de segurança.
13. Nulidades.
14. Recursos.

H - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO

1. Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
2. Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
3. Serventuários da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
4. Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais.
5. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
7. Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
8. Procedimentos observados no Regimento Interno.

III - DOS TÍTULOS

- 3.1. A avaliação dos títulos será considerada exclusivamente para efeito de classificação dos candidatos habilitados no concurso.

3.2. Os títulos deverão ser entregues em uma só via na data em que ficar designada a realização da 2ª ETAPA.

3.3. Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

a) exercício de função no Poder Judiciário, também considerado função, remunerada ou não, nos Juizados Especiais de Pequenas Causas, com ficha funcional inatacável - 0,40 pontos.

b) exercício de função no Estado do Paraná, com ficha funcional inatacável - 0,10 pontos.

c) diplomas ou certificados de cursos concluídos que tenham correlação com o cargo, com duração mínima de 40 (quarenta) horas - 0,10 pontos até o máximo de 0,30 pontos.

d) experiência comprovada acima de 02 (dois) anos em serviços de assessoramento, participação em comissões, exercício de cargos de chefia prestados ao Poder Público - 0,10 pontos até o máximo de 0,20 pontos.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada uma das etapas do concurso.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na 2ª ETAPA do concurso;

b) maior tempo de serviço público; e

c) for o mais idoso.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se for necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas neste item.

V - DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

5.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados no Diário da Justiça do Estado, poderá o candidato requerer ao Presidente da Comissão de Concursos e Promoções vista de prova, objetivando a revisão.

5.3. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser registrado no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça até 24 (vinte e quatro) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial,

capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Desembargador Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

6.2. O prazo de recurso de que trata o item 6.1. será contado da publicação da relação de classificação final dos candidatos.

6.3. Compete à Comissão de Concursos e Promoções a homologação do resultado do concurso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

6.4. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período e será contado a partir da data de sua homologação.

6.5. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos e Promoções, o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente. Igualmente, se o candidato identificar, por nomes ou sinais, qualquer prova.

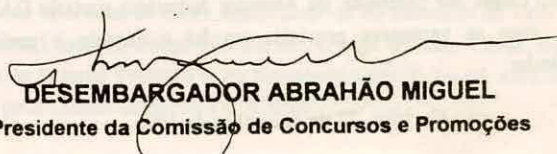
6.6. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou

deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

6.7. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda da Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

6.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 1996 (hum mil, novecentos e noventa e seis). EU, Denise da Silva Wilke (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o digitei e conferi.


DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL

Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 340/96


O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97551/96, resolve:

DESIGNAR

Paulino Iwane Kotaka Junior, matrícula n. 5402, Auxiliar Judiciário nível 8, do

Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Paulo Celso Amaral Vianna**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, a partir do dia 2 de janeiro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 341/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista delegação do Órgão Especial em sessão

realizada em 15 de dezembro de 1995, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 95799/96, resolve:

1997, do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente **Dilmar Ignácio Kessler**.

Curitiba, 22 de dezembro de 1996.

PRORROGAR

regime de exceção, a requerimento do Juiz **Marco Antônio de Moraes Leite**, integrante da Segunda Câmara Cível e Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, pelo prazo de dois meses, a partir de 1º de fevereiro de 1997, na forma da Resolução n. 1/95, deste Tribunal.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

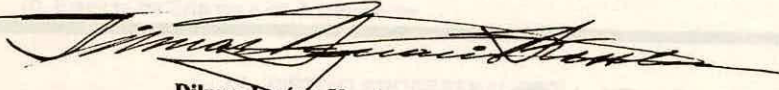
PORTARIA N. 342/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97741/96, resolve:

DESIGNAR

Benedito Luciano de Souza Filho, matrícula n. 5374, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Marly Mary Cruz Macedo**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 22 de dezembro de 1996.

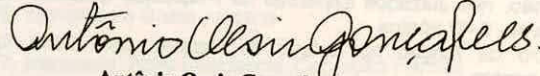

Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 343/96

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao primeiro período do exercício de


Antônio Oesir Gonçalves
Vice-Presidente


PORTARIA N. 344/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98406/96, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Munir Karam**, Juiz deste Tribunal, 33 (trinta e três) dias restantes de licença especial, assegurados pela Portaria n. 334/96, relativa ao quinquênio compreendido entre 2 de setembro de 1984 e 12 de novembro de 1988, a partir do dia 3 de fevereiro de 1997, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 24 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente


PORTARIA N. 345/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98160/96, resolve:

MANTER À DISPOSIÇÃO

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **Adriana Ribeiro Dias, Ana Cristina dos Anjos Costa, Anette Marie Roesner, Antônio Ari dos Santos, Beatriz Araújo Rego, Carlos Eduardo Bertinato, Clélia Fátima Bertassoni de Souza, Edson Barão, Edma Coquemala, Graziela Pinto Maia, Iara Santos Cherem, Ivone Xavier de Andrade Sanvido, Juliete Maria Correa Borges, Linda Virgínia Gonçalves Condessa Wolff, Maria Aparecida Falavinha Régio, Marlene Castellano, Ondina Maria Machado Tiemann, Paulo César Faria Santos, Rosana de Cássia Koche Barbosa, Rosi Cavalcanti de Albuquerque Lakomy, Silvana Pinto Maia e Wania Calixto Machado**, todos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro de 1997.

Curitiba, 24 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 346/96

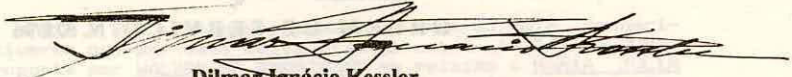
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98560/96 resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do próximo dia 1º, **Cláudia Regina Bonalumi de Moura**, matrícula n. 5001, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 26 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 347/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98562/96, resolve:

NOMEAR

a partir do próximo dia 1º, **Ana Lúcia Tucunduva de Moura**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 26 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

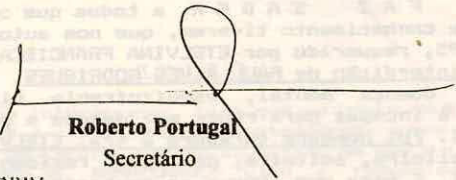
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N. 522/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97741/96, resolve:

RETIFICAR

a ordem de serviço n. 517/96, para que dela passe a constar que a data de início das férias de **Marly Mary Cruz Macedo**, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, é 6 de janeiro de 1997, e não como constou.

Curitiba, 22 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 523/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97965/96, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao exercício de 1997, dos funcionários **Isabel Jacomel e Gilberto Paula Souza**, concedidas pelas Ordens de Serviço ns. 478/96 e 461/96, respectivamente, **Elizabete de Oliveira Quintana Domingues, Almerindo José Pereira, Eliege Cristina Sanvido e Ivone Maria Susin**, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 426/96, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 23 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 524/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98065/96, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao exercício de 1997, dos funcionários **Fortunato Luciano, Jorge Manoel de Araújo e Paulo César Kosikoski**, todos do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 426/96.

Curitiba, 23 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

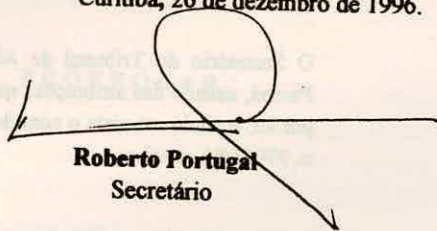
ORDEM DE SERVIÇO N. 525/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98376/96, resolve:

a **Claudia Marcia Condessa Lehmkuhl**, matrícula n. 5051, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 35 (trinta e cinco) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias relativos ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 578/95, a partir do

próximo dia 2 e 5 (cinco) dias alusivos ao exercício de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço n. 307/96, a partir desta.

Curitiba, 26 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 526/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98429/96, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao exercício de 1997 de Gilmar Monteiro Lopes, matrícula n. 5320, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Ordem de Serviço n. 426/96, para o mês de janeiro.

Curitiba, 26 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 527/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98430/96, resolve:

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA ANNA NEVES VIEIRA E INTERDITADA MARIA APARECIDA KREMER NEVES.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 000628/96 em que é requerente ANNA NEVES VIEIRA a qual é beneficiária da Gratuidade de Justiça e requerida MARIA APARECIDA KREMER NEVES, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível, DR. GAMALIEL SEME SCAFF, em data de 17 de setembro de 1996, foi decretada a interdição de MARIA APARECIDA KREMER NEVES, brasileira, filha de CECILIA KREMER NEVES e VIDALINO NEVES, residente e domiciliada na Rua Catarina Gabardo, nº 116, bairro Xaxim, nesta Capital, declarando-a incapacitada para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar um quadro de anomalia psíquica irreversível, nomeando ANNA NEVES VIEIRA, brasileira, separada ju-

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de Maria Célia Biscaia Bacellar, matrícula n. 5122, Bibliotecário nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 491/96.

Curitiba, 26 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 528/96

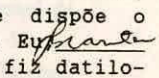
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98566/96, resolve:

CONCEDER

a Maria Helena Namur, matrícula n. 5535, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do dia 6 de janeiro.

Curitiba, 26 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

dicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.619.957-8-PR, residente e domiciliada na Rua Catarina Gabardo, nº 116, Xaxim, nesta Capital, como curadora, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. Em 28 de outubro de 1996. Eu  (MARIA GORETI BALTAZAR CARSTEN), Juramentada, que o fiz datilografar e subscrevi.

GAMALIEL SEME SCAFF - Juiz de Direito

P. 4500
F. 13.13.3

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA-PR. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

A requerente é beneficiária da assistência judiciária.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 1262/95, requerido por ETELVINA FRANCISCA DO ROSARIO foi decretada a interdição de RAUL ALVES RODRIGUES, por ser o mesmo portador de doença mental, esquizofrenia tipo paranoide, em consequência é incapaz para reger sua pessoa e para todos os atos da vida civil. Foi nomeada curadora a sra. ETELVINA FRANCISCA DO ROSARIO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital, em três vias, que serão publicados e afixados no lugar de costume e

sob as penas da Lei. Curitiba, aos vinte e cinco de novembro de mil e novecentos e noventa e seis. Eu, Lilliana Lima Bittencourt, Escrivã que mandei digitar, o subscrevi.

ANTONIO DEMETRIO JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

P. 4517
F.
PARA 13.20.002

EDITAL DE INTERDICAÇÃO DE MARIA JULIA RODRIGUES

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR JOSE SIMÕES TEIXEIRA - JUIZ DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob n. 16.343 de CURATELA proposta por WALDOMIRO RODRIGUES em relação a MARIA JULIA RODRIGUES, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Capital. Por sentença deste Juízo, proferida em 23/04/96, foi declarada a interdição de MARIA JULIA RODRIGUES, por esta apresentar anomalia psíquica, declarando-a incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa, não podendo exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando WALDOMIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Comarca de Curitiba, à Rua Carlos Razera, n. 341, para seu Curador. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR, aos 24/06/96. Eu, MARIO MARTINS, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

P. F-6744

JOSE SIMÕES TEIXEIRA
Juiz de Direito

VARA CIVEL
MARIO MARTINS
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

AVISO

FAÇO CIENCIA aos interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a impugnações que entenderem, sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CREDITO sob nº 34.876/96 em que é requerente CHOCOLATES GAROTO S/A e requerida SUPRESUL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Candido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assino.

P. 5821
F. 86.00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

AVISO

FAÇO CIENCIA ao Falido e aos demais interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a impugnações que entenderem, sobre os autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS sob nº 34.873/96 em que é requerente MASSA FALIDA DE SUPRESUL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Candido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assino.

P. 5323
F. 86.00

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

AVISO

FAÇO CIENCIA aos interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a impugnações que entenderem, sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CREDITO sob nº 32.869/95 em que é requerente AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA e requerida TINTAS QUIMPAR LTDA, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Candido de

Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assino.

P. 5822
F. 86.00

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL

virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Iguacu, 750, os autos sob o nº 551/94 ap.608/94 referente(s) ao(s) menor(res) R.L.DA.C. filho(a) de Francisco Horácio da Costa e de Márcia Vitória da Silva. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) do(s) menor(es) encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de FRANCISCO HORÁCIO DA COSTA, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruído(a) com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos dos artigos 97, § 1º do Código de Menores, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicação no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE

DADO PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 1996. Eu, FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Menores, Escrivão

P. 5908
F.
PARA
PARA

Fernando Wolff Bodziak
Juiz de Menores

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). ALFONSINA PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 002014/95 de ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente IDEL CARLOS MACHADO DE ARAUJO e requerido(a) ALFONSINA PEREIRA DA SILVA, com fundamento no artigo 33, parágrafo 3º, da Lei 8.069 de 13/07/90, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que o autor requer a guarda do menor Diego Rodrigo da Silva de Araujo; que a genitora do menor encontra-se desaparecida há cinco anos e o genitor, que é irmão do requerente, concorda com a pretensão do autor; que há mais de um ano o menor vive em companhia do requerente; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido". Fica a parte requerida citada para ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 1.996. Eu, (Ari Fernandes dos Santos), escrevão o subscrevi.

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P. 5907
F.
PARA

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL

virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Iguacu, 750, os autos sob o nº 593/91 referente(s) ao(s) menor(res)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PARANA.
 CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS - FONE (044) 832-1440.
 LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVAO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

A Doutora KETBI ASTIR JOSE - MM. Juiza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos n.º 000123/96 de INTERDIÇÃO em que é Requerente: MARIA PEREIRA DE SOUZA Requerido: MARIA IVONE DE SOUZA e, através do presente EDITAL leva ao conhecimento de quem possa interessar que foi Interditada a Srta. MARIA IVONE DE SOUZA, brasileira, solteira, incapaz, residente e domiciliada na Cidade de Engenheiro Beltrão-Estado do Paraná, nascida aos 17 de Dezembro de 1.996., filha de Geraldo Gomes Souza e de Maria Pereira de Souza, portadora do registro de nascimento sob nº 1.686, lavrado em Cartório de Registro Civil da localidade de Engenheiro Beltrão, às fls.280, tendo como causa de sua interdição 1- Pelo fato da interditanda ser portadora de deficiência mental, tendo comprometida a coordenação motora, a memória e a socialização, é aluna regularmente matriculada na APAE de Engenheiro Beltrão-Pr, 2- Com o advento da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1.993, a interditanda, por preencher todos os requisitos exigidos, por sua tutora nata, pretende fazer uso do direito de benefícios de prestação continuada equivalente a 01(um) salário mínimo mensal.(art. 2º). 3- Entretanto, a interditanda necessita se fazer representar por curador, pois, não pode outorgar procuração, dado sua incapacidade para os atos da vida civil, tudo conforme r.sentença de fls.18/19, a saber: tópico final. AUTOS Nº 123/96: "...Diante do exposto, DECRETO, por sentença, A INTERDIÇÃO de MARIA IVONE DE SOUZA, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do do Código de Processo Civil e, de acordo com o artigo 454, parágrafo 1º do Código Civil, NOMEIO-LHE CURADORA a requerente MARIA PEREIRA DE SOUZA. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro de Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas, face a concessão dos benefícios da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Engenheiro Beltrão, 01 de novembro de 1.996. (a) KETBI ASTIR JOSE Juiza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido MARIA IVONE DE SOUZA e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juiza, expedir o presente edital, que será publicado, e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, Aos 11 de dezembro de 1.996. Eu, (Liraucio Saragiotto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

[Handwritten signature]
 KETBI ASTIR JOSE
 Juiza de Direito

P. 5949
 F. 830
 PARA-3-11-24

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA
 CARTORIO DA UNICA VARA CRIMINAL
 RUA BANDEIRANTES S/N - GUAIRA - PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS.

A DOUTORA ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e cartório da única Vara criminal, tramitam os autos de ação penal sob n. 66/91, onde consta como autora a Justiça Pública e réu (s) DEVANIR RIBEIRO MOTTA, brasileiro, solteiro, cortador de madeiras, lavrador, natural de Guaíra-PR, filho de Geraldo Ribeiro da Mota e Brigida Ribeiro da Mota, nascido aos 24.06.71, residente em lugar incerto. E como não foi possível intimar pessoalmente o(s) réu (s) acima qualificado (s), pelo presente edital INTIMA-O para comparecer perante estes Juízo, no dia 26 de fevereiro de 1.997, às 13 horas, a fim de justificar a razão de frustrar a execução da pena, nos termos do artigo 118, parágrafo segundo da Lei de Execução Penal. Eu, Escrivão o subscrevo.

Guaíra, 13 de dezembro de 1.996.

[Handwritten signature]
 ADRIANA AYRES FERREIRA
 JUIZ SUBSTITUTO

P. 5352
 F. 8
 PARA-

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DO PARANA
 VARA CRIMINAL DA UNICA VARA DE GUAIRA - PARANA

EDITAL DE CITACAO DA REQUERIDA MARLETE AUGUSTA DO CARMO, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

A DOUTORA ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA UNICA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam seus termos legais os autos de MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO C.C. PEDIDO LIMINAR sob n. 185/96, onde consta como Requerente DAMASIO DEL VECCHIO FILHO Requerida MARLETE AUGUSTA DO CARMO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF n. 662.270.389-29 e RG n. 4.539.525-1, residente em lugar incerto. E como não foi possível citar pessoalmente a requerida acima qualificada, pelo presente CITA-A, para querendo contestar a ação no prazo legal de 05 dias, sob pena de confissão e revelia, bem como do resumo da petição inicial: que em 1985 o Requerente passou a conviver em regime de sociedade de fato público e notório com a Requerida, que por sua vez trouxera um filho, fruto de união anterior com outro homem. Uniram-se com comunhão absoluta de interesses afetivos e patrimoniais; dessa união nasceu JACKSON DO CARMO DEL VECCHIO; que construíram uma lanchonete próximo ao porto de embarque para o Mato Grosso do Sul; O autor sempre exerceu a função de mestre fluvial; que nesse lapso de tempo adquiriram os seguintes bens: a) construção de alvenaria, móveis e utensílios próprios do ramo comercial explorado (lanchonete); b) móveis e utensílios de uso domésticos que acham-se instalados no interior do conjunto de moradia do casal; c) uma camioneta F-1000, ano 1988; d) saldo em conta corrente conjunta do casal na Caixa econômica desta cidade, no valor de oitocentos e noventa e dois reais; e) veículo Ford/Scort ano 1974, modelo 1974, cor azul, alcool, placa LAA-8733; f) uma motocicleta NX 350, ano/modelo 1993; g) renda de quatrocentos reais proveniente da locação do estabelecimento comercial; que o Requerente tomou conhecimento do caso amoroso da Requerida com João Batista; que a Requerida afastou-se desta cidade, levando consigo o filho do casal, e a moto (descrita no item f); a Requerida vendeu o veículo relacionado no item c, pelo valor de doze mil reais, cuja importância teria depositado junto a agência do Banco Bamerindus desta cidade; Recebeu ainda o total de três mil reais produto de um consórcio entre amigos, tem por objeto uma motocicleta 125. Que a requerida está delapidando o patrimônio do casal; por isso requer a decretação da Liminar de Sequestro, com fundamento no artigo 804 do C.P.C. dos bens acima relacionados; a condenação da requerida nos efeitos sucumbenciais.

ADVERTENCIA: NAO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra aos 13 de dezembro de 1.996 Eu Shirlei Bavaresco, escrivã, o subscrevo.

[Handwritten signature]
 ADRIANA AYRES FERREIRA
 JUIZ SUBSTITUTO

003832

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE GUARAPUAVA- PARANÁ, COM PRAZO DE 10 DIAS- AUTOS Nº05/96.

A Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, MM. Juiza de Direito Diretora do Fórum da comarca de

Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

COMARCA DE JAGUAPITÃ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PARANÁ
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SONIA LILIANA E V.M. RIBAS, na pessoa de seu representante legal, com endereço em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos nº. 09/95 de Executiva Fiscal em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Sonia Liliana E M. M., e estando a Executada em lugar incerto CITA-0, para que no prazo de cinco (05) efetue pagamento do principal R\$841,75 (oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e demais acréscimos legais, ou nomeie bens de penhora sob pena de ser efetuada a PENHORA em bens de sua propriedade em tantos quantos bastem para a garantia da presente execução, e após INTIMA-0, para que no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, possa embargar a presente Execução. Tudo de conformidade com resumo da petição inicial, adiante transcrita: "A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ propõe contra SONIA LILIANA E V.M RIBAS, CAD-ICMS 60699999, ação executiva fiscal para cobrar a dívida representada pela certidão nº. 1990460-2 no valor de R\$ 841,75, atualizado em data de 17/08/95. Requer a citação, resolvida a ordem constante do artigo 11 da lei 6.330/80, Curitiba, 02/08/95. (a) Bernadete Gomes de Souza DAB-PR 15/523-PR". Jaguapitã, 23 de dezembro de 1.995. Eu Maria Ivone Trapp Escrivã que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUBU ABE
Juiz de Direito
P. 5953
F.
PARA-

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PARANÁ
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO CARLOS PIAL BRITO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO do Requerido ANTONIO CARLOS PIAL BRITO, brasileiro, casado, ensacador, residente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 136/96 de Ação de Divórcio Direto não Consensual em que é Requerente Maria de Lourdes da Silva Brito e Requerido Antonio Carlos Pial Brito, por todo teor da petição inicial, em resumo, adiante transcrita: "MARIA DE LOURDES DA SILVA BRITO, brasileira, casada, do lar, residente à R. Cana Barro, s/nº., na Cidade de Guaraci, propõe Ação de Divórcio Direto não Consensual contra ANTONIO CARLOS PIAL BRITO, brasileiro, casado, ensacador, residente e domiciliado em lugar ignorado e expõe o seguinte: que contraiu casamento com o requerido em 08/09/1.981, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Da união adveio dois filhos: André Brito e Adriano da Silva Brito, com 14 e 10 anos respectivamente, que vivem em companhia da requerente. Que o casal separou-se definitivamente em agosto de 1.990 passando o requerido a viver com outra mulher. A requerente não possui bens e dispensa para si qualquer pensão alimentícia. Requer a citação do requerido, os benefícios da assistência judiciária. A título de pensão, requer a quantia de 33% de seus vencimentos para seus filhos, a participação do M.P.. Com a decretação do divórcio voltará a requerente a usar seu nome de solteira. Deu à causa o valor de R\$ 500,00. Guaraci, 10/09/96. (a) Juracy Martins Azevedo., Advogado- DAB-PR 22.923.", e ainda INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 13/02/97, às 13:00 horas e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente de que o prazo de contestação passará a fluir a partir da data da audiência retro designada e que não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos apresentados pela parte autora (art. 297, do C.P.C.). Jaguapitã, 23 de dezembro de 1.996. Eu Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUBU ABE
Juiz de Direito
P. 5954
F.
PARA-

COMARCA DE LONDRINA

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Assistência Judiciária Gratuita

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente interessar possa, que perante este Juízo e Cartório se processaram os autos de INTERDIÇÃO, n.754/95, em que é Requerente JOSEFINA ALVES DA SILVA contra DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA, cuja r.decisão prolatada às fls.30/32, tem em sua parte dispositiva o seguinte teor: "Vistos e examinados, ... Diante do exposto, julgo Procedente o pedido inicial de fls.02/04, e, via de consequência, Decreto a Interdição de DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA, já qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art.5º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe Curadora a sua irmã, a requerente JOSEFINA ALVES DA SILVA, já qualificada nos autos, mediante o compromisso legal. Expeça-se mandado de inscrição deste sentença no Cartório do Registro Civil competente, bem como expeça-se edital de publicação de sentença, observando-se as formalidades contidas no art. 1.184, do Cod.Proc.Civil. Dispense-se Curadora da

FAZ SABER a todos quantos o

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que requereram suas inscrições para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO desta comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, os seguintes candidatos: Valdemir Czerkies Soares, José Pedro Antoniucci, Fernando Marcondes, Eliane Regina Viante Pentado, Luiz Fernando Brustolim, Sorais Cristina Brustolim, Liseleine Aparecida Brustolim, Maristela Hillesheim, Adão Fábio Coradaci, Josiane de Cassia Virtuoso, Marcelo Godofredo, Marlon Martins, Giuliano Hartmann, Maricele Spagnollo, Neuton José de Ramos, Vicente de Paulo Meneguel, Madalena Olanek, Telma Aparecida Gawron Stresser, Orlando Siqueira dos Santos, Aldo José Gheno, Sanderson Mores Edling, Telmo Jeferson Schmitz, Simone do Carmo Silva, Ednilson Miguel Loures, Dionéia Valmir do Valle Horst, Marli Benitz Blesa, Moises da Costa, Paulo Renato Lenart, Almir Caldas Oliveira, Nair Maria Caldas Martins, Elizeo da Costa, Nara Aparecida Fell Terra, Erus Roberto Kluber, Julio Cezar Ribeiro dos Santos, Caroline Danguy de Brito, Vanessa Caldas, Jackline Scorsin, Rubens Hansen, Cleoro José Juliani, Marcia Regina Antunes dos Santos, Tatiana Zanona Cesconetto, Melissa Patriarca Correia dos Santos, Arlany Andrade Alves, Wander Lino Figueiredo, Marilda Antonia Ferreira Silvester Vieira, Wanda Juraski, Marilda de Lara Santos, Cleomilde da Silva Souza de Oliveira, Sonia Dias Vieira, Isabélica Tluscik de Cristo, Antonio Augusto Bernardino dos Santos, Marilda de Fátima Castilho, Rosana Pedroso de Moraes, Juliana Elias, Marly Terezinha Bueno, Alcione Fatiga Bueno, Sodenia Aparecida Ribeiro, Jorey Caetano Brojnan, Monia Dunin Beckmann, Gilson Foss Massaneiro, Janete Foss Massaneiro, Bernardo Bassani, Vanessa Goes Martins, Maria Adriana Ribeiro Bocchi, Tiago Rodrigues Espírito Santo, Juliano Vieira de Abreu, Rozeli das Graças Almeida dos Santos, Marilaine Pacheco do Nascimento, Debora Regina Otto, Patricia Simone Otto, Elimara de Fátima Toledo, Regina Karam Galicioli, Jorge Luiz Pereira da Silva, Madalena Ferreira de Castilhos, Denize Cordeiro Batista Danguy, Leonice Sobanski, Valdenei de Souza, Johnny de Souza Leal, Edson Pires Machado, Marli Terezinha Lenarte, Delcio Ferreira de Albuquerque, Sandro Geraldo Keller Camargo, Miriam Aparecida Siqueira Moritz, Raquel Regeani de Macedo e Soili Rigoni. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedo-se o presente EDITAL DE IMPUGNAÇÃO com o PRAZO DE DEZ(10) DIAS, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis(17.12.96). Eu (Lenise Maria Regiani Costa Silvestre) Escrivã da 1ª Vara Criminal desta comarca, servindo de Secretária, que digitei e subscrevi.

Christine Kampmann Bittencourt
Juiz de Direito

P. 5951
F.
PARA-

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR RENE PEREIRA DA COSTA
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Guarapuava-PR, os autos sob o nº 121/96, de Adoção

referente(s) a(s) criança D.P.F. (adolescente) GILBERTO MARINHO FERREIRA filho(a) de MARINA POMPEU E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) dº. (s) maior, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de MARINA POMPEU e de

com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruindo(a) com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 1996.

Rubens Hansen
Auxiliar Juramentado

P. 5950
F.
PARA-

DR RENE PEREIRA DA COSTA
Juiz da Infância e da Juventude